



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução Nº 6/2023

“Altera a Resolução nº 4, de 8 de novembro de 2023”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Os incisos I e II, e § 1º, todos do artigo 3º, da Resolução nº 4, de 8 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º – A Comissão de Planejamento de Contratações (CPC), terá a seguinte estrutura:**

***I - Presidente: que coordenará a Comissão de Planejamento de Contratações (CPC), acumulará as funções de decidir, elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborar o Termo de Referência (TR), elaborar o Plano de Contratações Anual;***

***II - Equipe de Apoio: que será designada para auxiliar o Presidente da Comissão de Planejamento de Contratações (CPC), bem como, o Agente de Contratações.***

**§ 1º A Comissão de Planejamento de Contratações (CPC) será composta por 1 (um) servidor que venha a ocupar a função de “Presidente”, 03 (três) servidores que venham a ocupar a função de “Equipe de Apoio” e 02 (dois) servidores que venham a ocupar a função de “Suplentes”.**

Art. 2º - O artigo 10, da Resolução nº 4, de 8 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. A Comissão de Planejamento de Contratações (CPC) será presidida por servidor efetivo do órgão.”**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Art. 3º - Os §§ 1º e 7º, do artigo 13, da Resolução nº 4, de 8 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º A gratificação por função de que trata o caput deste artigo aos membros da Comissão de Planejamento de Contratações, Comissão de Contratações ou Licitações, Agente de Contratações e Equipe de Apoio, corresponderá a R\$ 2.268,35 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).”**

**“§ 7º O pagamento da referida gratificação aos membros da Comissão de Planejamento de Contratações, Comissão de Contratações ou Licitações, Agente de Contratações, Equipe de Apoio e/ou Fiscal de Contratos somente ocorrerá nos meses em que efetivamente houver atuação.”**

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Maurício Alves Braz, em 27 de novembro de 2023.

**VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

**VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO**

1º Secretário

**VER. DIEGO GUSMÃO SILVA**

2º Secretário